



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XV - Edição nº 02382 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CB481AE0D3275A77EF2B34944E704B7F

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL - DISPENSA N° 044/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
- PORTARIA 001/2025 – HGBVT, DE 17 DE JUNHO DE 2025. CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO CRO DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM – HGBVT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS (CRO) DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM (HGBVT).
- PORTARIAS N°S 145 a 147, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA N° 045/2025.
- JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
- DECRETO N° 47 DE 17 DE JUNHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL RÉAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de **materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim-BA**, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/06/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com)

Boa Vista do Tupim, 17 de junho de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 055/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

#### 1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MUNUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de **R\$ 12.111,36 (doze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

#### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 20 de junho de 2025 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, para todos os itens constantes na presente Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de junho de 2025

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

#### 1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico diante da necessidade de promover a tradicional festividade junina do São Pedro no Povoado de Iguape do com beleza e qualidade, pois constitui importante atividade de integração social e divulgação cultural da região. Como se sabe, este festejo aquece a economia da região, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços, dentre elas, pode-se destacar o microempreendedor, a geração de empregos nesses segmentos e o incremento da renda dos trabalhadores em razão do grande fluxo de pessoas tanto da cidade, quanto nas regiões circunvizinhas e especialmente dos turistas que se deslocam para o evento.
- 2.2. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam o período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade neste período.
- 2.3. As quantidades solicitadas são para suprir a demanda da necessidade de ornamentação no Povoado de Iguape, local do evento o que irá abrilhantar as festividades e apresentações de bandas e quadrilhas a altura do evento e de acordo com o tema sugerido.
- 2.4. Considerando que o fornecimento será de forma imediata e total, fica dispensada a formalização de contrato de fornecimento, conforme determina a Lei 14.133/21 no seu artigo 92, Inciso II, que será substituído por Ordem de Fornecimento.
- 2.5. Em face do exposto, conclui-se que a presente aquisição é uma medida necessária e de suma importância para o desenvolvimento e manutenção das ações culturais do nosso município.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO COM ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Bandeirolas coloridas 17,5 x 32,0 cm. Plástica	kg	150	32,50	4.875,00
2	Balões Temáticos com 1 metro de altura	Und	20	118,75	2.375,00
3	Bambolês plásticos cores variadas	Und	50	2,48	124,00
4	Malha tipo helanca	Metro	62	15,63	969,06
5	Fitilho plástico F 10	Kg	25	16,62	415,50

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

6	Fita de cetim nº 12 (cores variadas)	Und	25	28,30	702,50
7	Chita de poliéster peça com 30 metros	Peça	10	264,53	2.645,30
Valor total estimado					12.111,36

## 4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA

4.1 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma total, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**.

4.3 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos produtos, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A aquisição é crucial para desenvolvimento da atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. Portanto, é essencial que esses recursos sejam disponibilizados para assegurar o fornecimento.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com o presente fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em substituição ao Contrato.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 8.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 8.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1- Cartão de Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa participante.
- 4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa participante.
- 5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade

#### 8.2.4. **DECLARAÇÕES**

- 1- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 1- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
- 2- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

### 9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 10 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMATIVO:

10.1. No que diz respeito a justificativa de valor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada em banco de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

## 11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Weldon Costa Bitencourt dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do fornecimento será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

pela fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente fornecimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 17 de junho de 2025.

*Leticia Paim Gonçalves*  
Servidora Responsável

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### Dispensa de Licitação nº 044/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 044/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural de Boa Vista do Tupim-BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeirolas coloridas 17,5 x 32,0 cm. Plástica		kg	150		
2	Balões Temáticos com 1 metro de altura		Und	20		
3	Bambolês plásticos cores variadas		Und	50		
4	Malha tipo helanca		Metro	62		
5	Fitilho plástico F 10		Kg	25		
6	Fita de cetim nº 12 (cores variadas)		Und	25		
7	Chita de poliéster peça com 30 metros		Peça	10		
Valor Total da Proposta						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: ..... (máximo de 03 dias úteis)

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

(Nome da cidade) \_\_\_\_ de ..... de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

#### Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,**  
**Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## ANEXO III

### Processo Administrativo nº 137/2025

#### MINUTA

#### ORDEM DE FORNECIMENTO nº ...../2025 DL 044/2025

**OBJETO:** Fornecimento de materiais para decoração das festividades tradicionais do São Pedro do Iguape, no Povoado de Iguape, zona rural de Boa Vista do Tupim-BA, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 044/2025.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeirolas coloridas 17,5 x 32,0 cm. Plástica		kg	910		
2	Balões Temáticos com 1 metro de altura		Und	50		
3	Bambolês plásticos cores variadas		Und	500		
4	Malha tipo helanca		Metro	500		
5	Fitilho plástico F 10		Kg	500		
6	Fita de cetim nº 12 (cores variadas)		Und	100		
7	Chita de poliéster peça com 30 metros		Peça	30		
Valor Total						

Valor Total: .....(.....)

Prazo de entrega: Em até 03 (três) dias

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

Empresa:.....

CNPJ Nº.: .....

Endereço: .....

Autorizamos a entrega dos materiais acima identificados objeto da Dispensa de Licitação nº 044/2025;

Emitir Nota Fiscal em nome da:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ nº 13.718.176/0001/25,

Endereço: Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia.  
CEP 46.850-000.

Boa Vista do Tupim, ..... de .... de 2025.

*João da Silva Santos*  
*Secretário Municipal de Administração*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **30/06/2025, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e no Diário Oficial do Município, através dos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes). Dúvidas ou mais informações através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com). Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço por Lote**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantojuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

#### **SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 17/06/2025

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG)

Código UASG: 983375

#### **DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 30/06/2025 – Hora: 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)

#### **MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Endereço: Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Portal Eletrônico: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br)

E-mail: [licitabovistadotupim@gmail.com](mailto:licitabovistadotupim@gmail.com)

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pelo Decreto nº 049/2025, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 90014/2025**, do tipo menor preço por lote, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2025**, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) – (Compras-SIASG), Código UASG: 983375.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7.pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.12.A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.No grupo de itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2.No grupo de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.O valor final mínimo parametrizado na forma do item;

**3.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário do item;

4.1.2.Marca

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.13.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2 empresas brasileiras;

5.13.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.2.5 Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, através de ferramenta do próprio sistema.

5.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O pregoeiro poderá,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ainda, negociar condições mais vantajosas para a contratação, sempre que possível, ainda que o valor proposto esteja abaixo do valor estimado para contratação.

5.14.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.14.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.14.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou for desclassificado, conforme item 6.6

5.14.4 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.14.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.6 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.14.7 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.14.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site [www.boavistadotupim.ba.gov.br/](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/).

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes).

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitabovistadotupim@gmail.com, informando o número deste Pregão.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes).

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de preço

13.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 17 de junho de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

### 1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme especificações e quantitativo constantes neste Termo.

LOTE 1: Produtos de limpeza de uso comum (26 itens)						
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10.000	Unidades	3,19	31.900,00
2	380018	ALCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Unidades	9,04	9.040,00
3	481012	ALCOOL ETÍLICO, a 70%. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Unidades	8,66	17.320,00
4	265537	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	12,11	6.055,00
5	307360	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	500	Unidades	14,63	7.315,00
6	292586	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	Unidades	14,86	4.458,00
7	420084	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	3.000	Unidades	8,10	24.300,00
8	449798	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10.000	Unidades	2,38	23.800,00
9	390358	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MAQUINA DE Lavar, embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	300	Unidades	12,30	3.690,00
10	459722	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	300	Unidades	13,33	3.999,00
11	225907	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	10.000	Unidades	3,21	32.100,00
12	456424	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	200	Unidades	4,33	866,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13	307111	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essências, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	2.000	Unidades	13,00	26.000,00
14	601034	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	300	Unidades	7,96	2.388,00
15	472871	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	200	Unidades	10,74	2.148,00
16	484679	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	300	Unidades	15,45	4.635,00
17	313279	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água, alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	Unidades	6,33	18.990,00
18	449786	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.000	Unidades	5,89	23.560,00
19	344983	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2.000	Unidades	4,37	8.740,00
20	240470	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Unidades	3,93	7.860,00
21	312074	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	200	Unidades	8,86	1.772,00
22	484529	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	300	Unidades	17,54	5.262,00
23	298406	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Unidades	14,53	14.530,00
24	420639	SABÃO EM PÓ multição formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos anfônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores . Embalagem com marca do fabricante e prazo de validade.	8.000	Unidades	5,99	47.920,00
25	253197	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Unidades	8,85	17.700,00
26	401884	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	2.000	Unidades	3,61	7.220,00

**PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 01:** **353.568,00**

<b>LOTE 2: Utensílios de limpeza (31 itens)</b>						
<b>Item</b>	<b>Código Catmat</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x19.	400	Unidades	10,10	4.040,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	500	Unidades	12,00	6.000,00
29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	500	Unidades	9,74	4.870,00
30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	Unidades	2,01	6.030,00
31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	2.000	Unidades	4,47	8.940,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira.	300	Pacotes	5,03	1.509,00
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	300	Unidades	25,27	7.581,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	400	Unidades	44,15	17.660,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	300	Unidades	29,04	8.712,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	500	Unidades	12,05	6.025,00
37	423464	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades.	200	Pacotes	11,61	2.322,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	2.000	Pares	5,17	10.340,00
39	301139	PAPEL HIGIÉNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Pacotes	6,07	12.140,00
40	246677	PAPEL HIGIÉNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5.000	Pacotes	4,39	21.950,00
41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	2.000	Pacotes	4,91	9.820,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas.	2.000	Pacotes	15,32	30.640,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	800	Unidades	12,43	9.944,00
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	22,30	22.300,00
45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Pacotes	8,69	17.380,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1,15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	24,88	24.880,00
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Pacotes	12,23	24.460,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	3.000	Pacotes	14,51	43.530,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos.	1.000	Quilogramas	16,64	16.640,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm.	200	Quilogramas	16,21	3.242,00
51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm.	200	Quilogramas	22,11	4.422,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm.	200	Quilogramas	27,89	5.578,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	300	Unidades	15,54	4.662,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	1.000	Caixas	14,14	14.140,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	1.000	Unidades	18,65	18.650,00
56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos.	1.000	Unidades	16,58	16.580,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo deaprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	200	Unidades	31,07	6.214,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 02:</b>						<b>391.201,00</b>

<b>LOTE 3: Materiais Descartáveis (21 itens)</b>						
<b>Item</b>	<b>Código Catmat</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
58	441938	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça.	20	Unidades	14,67	293,40
59	441403	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça.	20	Unidades	151,90	3.038,00
60	222069	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça.	20	Unidades	84,99	1.699,80
61	419187	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico.	50	Unidades	5,56	278,00
62	279853	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	5,46	5.460,00
63	235786	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	5,81	5.810,00
64	310999	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	300	Caixas	150,71	45.213,00
65	419309	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	300	Caixas	72,01	21.603,00
66	450213	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa.	300	Pacotes	59,71	17.913,00
67	407850	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa.	300	Pacotes	65,10	19.530,00
68	304397	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão alumínizado número 8, caixa com 100 und.	500	Caixas	62,62	31.310,00
69	341327	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	7,34	7.340,00
70	310969	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	5,50	5.500,00
71	278466	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	7,11	7.110,00
72	236043	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	6,13	6.130,00
73	292281	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	500	Unidades	3,03	1.515,00
74	221390	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5.	200	Unidades	7,47	1.494,00
75	377791	PLASTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	8,03	4.015,00
76	364463	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	100	Caixas	101,76	10.176,00
77	372768	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	100	Caixas	108,15	10.815,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

78	395773	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC.	200	Pacotes	4,85	970,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 03:</b>						<b>207.213,20</b>

**LOTE 4: Utensílios de Copa e Cozinha (50 itens)**

Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
79	276686	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	30	Unidades	7,22	216,60
80	614097	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm.	50	Unidades	34,99	1.749,50
81	326593	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	15	Unidades	15,27	229,05
82	320839	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros.	15	Unidades	20,02	300,30
83	460658	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros.	15	Unidades	10,52	157,80
84	378130	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	15	Unidades	21,33	319,95
85	600698	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada.	30	Unidades	149,79	4.493,70
86	315516	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	15	Unidades	104,51	1.567,65
87	339864	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	15	Unidades	122,73	1.840,95
88	319836	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	15	Unidades	145,32	2.179,80
89	441668	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	10	Unidades	17,98	179,80
90	438012	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros.	10	Unidades	31,92	319,20
91	440723	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros.	10	Unidades	51,18	511,80
92	440426	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros.	10	Unidades	60,06	600,60
93	416057	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros.	10	Unidades	79,02	790,20
94	312499	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	187,79	2.816,85
95	283204	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	209,39	3.140,85
96	306710	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	114,83	1.722,45
97	397202	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	141,33	2.119,95
98	339710	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	3.000	Unidades	4,11	12.330,00
99	285367	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm.	20	Unidades	25,44	508,80
100	279265	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	3.000	Unidades	1,56	4.680,00
101	485586	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite.	20	Unidades	24,17	483,40
102	294447	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças.	15	Conjuntos	73,62	1.104,30
103	336581	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	15	Unidades	70,33	1.054,95
104	391985	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	15	Unidades	85,19	1.277,85
105	471267	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros.	10	Unidades	95,54	955,40
106	355387	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em	15	Unidades	25,00	375,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

		baquelite.				
107	357199	FAÇA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	30	Unidades	25,45	763,50
108	455573	FAÇA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	30	Unidades	24,96	748,80
109	465743	FAÇA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	5	Unidades	25,97	129,85
110	339945	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm.	15	Unidades	23,11	346,65
111	385400	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro.	40	Unidades	59,70	2.388,00
112	464961	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	30	Unidades	14,62	438,60
113	315622	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros.	30	Unidades	22,30	669,00
114	393858	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml.	15	Jogos	27,41	411,15
115	394181	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	20	Kits	66,34	1.326,80
116	331887	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	171,33	1.713,30
117	304425	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	408,13	4.081,30
118	241802	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	71,36	713,60
119	254380	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	125,42	1.254,20
120	433338	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm.	500	Unidades	5,96	2.980,00
121	344681	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm.	15	Unidades	25,81	387,15
122	282629	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm.	30	Unidades	25,18	755,40
123	278010	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	30	Unidades	15,77	473,10
124	443823	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm.	75	Unidades	23,44	1.758,00
125	287014	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL. Plástico polipropileno grosso, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	5.000	Unidades	5,09	25.450,00
126	402170	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm.	75	Unidades	22,98	1.723,50
127	261597	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm.	15	Unidades	24,36	365,40
128	483592	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	30	Unidades	53,45	1.603,50
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 04:</b>						<b>98.507,50</b>

<b>LOTE 5: Produtos de higiene pessoal infantojuvenil (16 itens)</b>						
<b>Item</b>	<b>Código Catmat</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
129	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	200	Unidades	16,39	3.278,00
130	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	300	Unidades	7,01	2.103,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

131	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	200	Unidades	15,35	3.070,00
132	225325	ESCOVA DE CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	50	Unidades	18,05	902,50
133	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	800	Unidades	2,45	1.960,00
134	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	100	Unidades	3,50	350,00
135	616009	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	10.000	Unidades	0,70	7.000,00
136	616008	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30.000	Unidades	0,60	18.000,00
137	616007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30.000	Unidades	0,51	15.300,00
138	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	10.000	Unidades	0,50	5.000,00
139	434966	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	200	Pacotes	8,21	1.642,00
140	432405	REPELENTE INFATIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	300	Unidades	15,34	4.602,00
141	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	300	Unidades	15,16	4.548,00
142	288988	ABSORVENTE HIGIÉNICO USO EXTERNO FEMININO COM ABAS, descartável, cobertura suave, tripla ação, tamanho normal, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades	1.000	Pacotes	3,49	3.490,00
143	441933	PRESTOBARBA, aparelho de barbear descartável, possui três lâminas alinhadas progressivamente em uma fita lubrificante para uso suave e confortável. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	300	Unidades	3,94	1.182,00
144	485803	DESODORANTE ANTRASPIRANTE- desodorante aerosol fragrância suave, frasco de no mínimo 150 ml. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	100	Unidades	12,74	1.274,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 05:</b>						<b>73.701,50</b>

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF que será baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.Gov (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECE A que consta do Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2025.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

1.6. Ressalte-se que, conforme art. 53, § 1º, e art. 59, § 12, do Decreto Municipal nº 055/2024, foram dispensadas a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos, uma vez que o objeto pode ser considerado simples e corriqueiro e, habitualmente, a necessidade é atendida por meio da contratação de empresa para fornecimento, sendo a solução usualmente adotada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a disponibilidade de materiais de limpeza e produtos de higiene contribui diretamente para a promoção da saúde pública, pois auxilia na prevenção de doenças e na manutenção de ambientes limpos e higienizados, especialmente em locais frequentados por crianças, sendo os mesmos essenciais para garantir a limpeza e a higiene adequadas de ambientes como creches, escolas e unidades de saúde, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para o desenvolvimento, principalmente das crianças, tal aquisição se faz necessária.

2.2. A aquisição desses materiais é muitas vezes exigida por normas e regulamentos sanitários e de segurança, tanto em ambientes públicos quanto em estabelecimentos que atendem crianças e idosos. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades legais e comprometer a qualidade dos serviços oferecidos.

2.3. Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais, promovendo a saúde, a segurança e o bem-estar da população, especialmente das crianças e idosos atendidos pelos serviços públicos municipais.

2.4 A contratação se alinha aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, tendo em vista a necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços essenciais e o atendimento digno aos usuários da rede pública municipal.

## 2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5.1. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades das Secretarias e Prefeitura Municipal, com base no consumo dos anos anteriores. Ressalva-se que a compra centralizada desses materiais permite a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, resultando em economia de recursos para o município. Além disso, a aquisição em grande quantidade pode gerar descontos e vantagens comerciais.

2.5.2. A metodologia adotada visa garantir o equilíbrio entre a suficiência do fornecimento e a racionalidade do gasto público, respeitando os princípios da economicidade, do planejamento

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

e da eficiência na Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A estimativa também levou em consideração possíveis aumentos sazonais na demanda e a necessidade de manter estoque mínimo de segurança, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

### 2.6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

2.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.6.2. No caso em tela, a Administração optou por licitar por grupos, o que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.6.3. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.6.4 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser afastado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens, geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

2.6.5 Ainda, as ordens de fornecimento serão enviadas de acordo com a necessidade momentânea, tendo em vista que o município não possui espaço físico para armazenamento, não sendo viável o estoque dos produtos.

2.6.6. O agrupamento respeita critérios técnicos e mercadológicos, observando a natureza, semelhança e forma de fornecimento. No mesmo sentido o agrupamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.6.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência dezenas de empresas para a execução e supervisão do fornecimento do objeto. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.6.8. Além disso, o agrupamento por similaridade facilita a gestão contratual e o controle de entregas, assegurando melhor fiscalização, logística e armazenamento, conforme as especificidades de cada grupo de materiais.

2.6.9. Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, sendo os mesmos divididos em itens do mesmo seguimento, para aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta no item acima, na justificativa apresentada pela Secretaria demandante, essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, já utilizada habitualmente pelo município.

3.2. A contratação será realizada por meio do procedimento de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantojuvenil e utensílios de copa/cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

3.3. O procedimento de registro de preços visa a obtenção de proposta para aquisição de desses materiais de forma contínua e escalonada, com a formalização de um registro de preços que possibilitará a contratação conforme a demanda, durante o período de vigência da ata de registro. Essa solução atende às necessidades da administração pública, permitindo uma maior flexibilidade e otimização na aquisição dos materiais, já que a quantidade será ajustada conforme a real demanda de cada secretaria.

3.4. Os fornecedores que apresentarem as melhores propostas durante o processo licitatório terão seus preços registrados, sendo convocados conforme a necessidade de fornecimento e o cumprimento dos quantitativos estimados. Essa modalidade de contratação proporciona vantagens, como economia de escala, adequação à demanda real, além de maior agilidade.

3.5. Ressalte-se, por fim, que a solução proposta visa garantir a qualidade e eficiência nos serviços públicos, atendendo às diretrizes legais e às necessidades da Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes características:

4.1.1. Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie, devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4.1.3 Os materiais que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca do fabricante/empacotador, quando for o caso e todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

### 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.2 Do Registro de preço

5.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O registro de preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do registro de preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população

5.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.4. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

### **5.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.2.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

5.4.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.<sup>º</sup> 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.<sup>º</sup> 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.3.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada entregará os materiais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, **no prazo de até 08 (oito) dias úteis**.

6.2. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, no endereço: Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - BA., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os produtos serão conferidos e recebidos;

6.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

### **02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD SUAS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

### **02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF  
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

### 02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

### 02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCÇÃO  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

### 02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF  
FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR  
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

## 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.124.191,20 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)**

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO E PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

### Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

### Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim - BA, 17 de junho de 2025.

*João da Silva Santos  
Secretário Municipal de Administração*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO II

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025 PE 90014/2025

**O Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP, Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... , CNPJ nº. ...., estabelecida na ....., nº. ...., Bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente à ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, publicada no ..... de ...../..../202...., processo administrativo nº 124/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE .....							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Preço Total do Lote xxxxxxxx							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.3 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de .....  
(.....), correspondente ao valor total dos Lotes ..... de R\$  
.....(.....), do Lote ..... de R\$ ..... (.....), referente ao  
quantitativo total dos produtos referenciados na planilha de preços desta cláusula.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência d redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, ..... de julho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

.....  
CNPJ nº .....

.....  
CPF nº .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Anexo da ata**

Cadastro Reserva Ata nº xxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes  
com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE .....							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Preço Total do Lote xxxxxxxx							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta  
original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE .....							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Preço Total do Lote xxxxxxxx							

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**ANEXO III**
**MINUTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

Termo de Contrato nº ..../2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa ..... conforme segue.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... , CNPJ nº. ...., estabelecida na ....., nº. ...., Bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente à ....., doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 124/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital, a seguir:

LOTE .....							
Item	Código	Descrição dos produtos	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Preço Total do Lote xxxxxxxx							

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), correspondente ao valor total do Lote xxx de R\$ ..... (.....), do Lote xxx de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado, Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
  - 8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD SUAS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

### **02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE**

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-660-0000 – TRANSFSUS GOVERNO FEDERAL  
FONTE 1-661-0000 – TRANSFSUS GOVERNO FEDERAL

### **02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF  
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCÇÃO  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

### **02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF  
FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR  
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, ..... de julho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos  
*Prefeito Municipal*

.....  
CNPJ nº .....

.....  
CPF nº .....

*Contratada*

**TESTEMUNHAS**

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## **PORTARIA Nº 001/2025 - HGBVT, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

### **CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO-CRO DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM – HGBVT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e considerando as metas de qualidade constantes do Termo de Compromisso de Gestão firmado entre o Hospital Geral de Boa Vista do Tupim e superintendência de gestão dos sistemas de regulação da atenção à saúde/diretoria de controle das ações e serviços de saúde/núcleo de acompanhamento de contratos da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia e,

**CONSIDERANDO** as resoluções dos Conselhos Regionais de Medicina dos estados de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba, as quais versam sobre o tema;

**CONSIDERANDO** que o avanço técnico-científico com a ampliação e complexidade dos serviços de saúde exige reavaliação constante do trabalho médico;

**CONSIDERANDO** que o exercício ético-profissional da Medicina exige o conhecimento das causas da morte;

**CONSIDERANDO** que a revisão de óbitos possibilita verificação da qualidade de atendimento ao paciente, demonstrando suas falhas e apontando as soluções prioritárias;

**CONSIDERANDO** o manual "A declaração de óbito: documento necessário importante", elaborado pelo Ministério da Saúde e o Conselho Federal de Medicina;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFM nº 1.779/2005, publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I. Presidente:** NELSON VIANA SENA – CREMEB nº 30932;

**II. 1º membro:** MADIANNE DOS SANTOS BASTOS – COREN nº 598.468;

**III. 2º membro:** JESSICA REBOUÇAS COSTA – COREN nº 9165.26;

**IV. 3º membro:** FELIPE PEREIRA SOUZA – CRTR nº 07125T.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior foi designada pela Direção

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Geral do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim.

**Parágrafo único.** A periodicidade das reuniões ordinárias será obrigatoriamente trimestral.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na Unidade, bem como dos diagnósticos definitivos de todas as necropsias por morte natural e por causas externas e, se necessário, dos laudos do Instituto Médico Legal e do Serviço de Verificação de Óbito.

**§1º.** O direito à privacidade e o dever de confidencialidade que todos os profissionais de saúde devem observar se mantém mesmo após a morte do paciente.

**§ 2º.** Quanto à responsabilidade pelo sigilo das informações, a Comissão de Revisão de Óbito deverá ter a devida observância aos preceitos legais instituídos pelos Códigos de Ética Médica, sempre resguardando a identidade dos pacientes e dos profissionais envolvidos no seu atendimento.

**Art. 4º.** O preenchimento do documento de Declaração de Óbito deverá ser revisado no sentido de se detectar falhas nas notificações obrigatórias e no adequado preenchimento das causas da morte e, assim, serem corrigidos dados epidemiológicos importantes para a estatística em mortalidade e em vigilância em saúde pública.

**Art. 5º.** A Diretoria do HGBVT promoverá a disponibilização de horários no regime de trabalho dos médicos e demais profissionais de saúde integrantes da Comissão de Revisão de Óbito, compatibilizando as obrigações para com a Comissão e suas outras atribuições junto à instituição.

**Art. 6º.** O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.

**§1º.** A Declaração de Óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.

**§ 2º.** A Declaração de Óbito do paciente internado sob regime hospitalar deverá ser fornecida pelo médico assistente e, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - BA, 17 de junho de 2025.

**NELSON VIANA SENA  
DIRETOR GERAL DO HGBVT**

Dr. Nelson Viana Sena  
Médico  
CREM/BA:30932

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS (CRO) DO HOSPITAL GERAL DE BOA VISTA DO TUPIM (HGBVT)**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) é um instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação de suas atividades.

**Art. 2º** - São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT):

**I** - Analisar os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos;

**II** - Analisar laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, quando necessário;

**III**- Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica (quando esta estiver implantada no hospital), que deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 22.152 /2016 e, ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos conselhos profissionais dos profissionais envolvidos.

**IV**- Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

**§1º**. O direito à privacidade e o dever de confidencialidade que todos os profissionais de saúde devem observar se mantém mesmo após a morte do paciente.

**§ 2º**. Quanto à responsabilidade pelo sigilo das informações, a Comissão de Revisão de Óbito deverá ter a devida observância aos preceitos legais instituídos pelos Códigos de Ética Médica, sempre resguardando a identidade dos pacientes e dos profissionais envolvidos no seu atendimento.

**§3º** - O preenchimento do documento de Declaração de Óbito deverá ser revisado no sentido de se detectar falhas nas notificações obrigatórias e no adequado preenchimento das causas da morte e, assim, serem corrigidos dados epidemiológicos importantes para a estatística em mortalidade e em vigilância

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

em saúde pública.

**§4º-** O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.

a) A Declaração de Óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.

b) A Declaração de Óbito do paciente internado sob regime hospitalar deverá ser fornecida pelo médico assistente e, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º -** A Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT) deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) profissional da área da saúde.

**Parágrafo único -** O Presidente da Comissão deverá ser obrigatoriamente o profissional médico que está na composição da comissão.

**Art. 4º -** A Diretoria do HGBVT promoverá a disponibilização de horários no regime de trabalho dos médicos e demais profissionais de saúde integrantes da Comissão de Revisão de Óbito, compatibilizando as obrigações para com a Comissão e suas outras atribuições junto à instituição.

## CAPÍTULO III DO MANDATO

**Art. 5º -** O mandato dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT) será de 02 (dois) anos, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica de Departamento.

**Art. 6º -** A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada 02 (dois) anos, bem como a substituição de qualquer membro.

**Art. 7º -** O Coordenador da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT), assim como todos os membros, será designado pelo Diretor Geral do HGBVT.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º -** Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

trimestrais.

**Art. 9º** - A ausência de um membro em 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda 6 (seis) reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 (doze) meses gera sua exclusão automática.

**Art. 10** - Na ausência do Presidente, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

**Art. 11** - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 12** - Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade do atestado de óbito, será designado um relator, convidado, ou consultor, que deverá apresentar parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido em reunião.

**Art. 13** - As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida, devendo conter as seguintes informações na ata: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas.

**Parágrafo único** - A ata deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos, devendo ser arquivada uma cópia da referida ata.

**Art. 14** - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**Art. 15** - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico.

**Art. 16** - A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 17** - São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT):

- I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- II. A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão
- III. Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina. Cabendo ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

**IV.** É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente, devendo estes casos ser classificados como óbito a esclarecer.

**V.** Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

**VI.** Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

**VII.** Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

**VIII.** Criar, conjuntamente com o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;

**IX.** Zelar pelo sigilo ético das informações;

**X.** Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Direção Técnica e/ou Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;

**XI.** Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

**XII.** Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente;

**XIII.** Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes aos colaboradores e à instituição.

**Art. 18.** São atribuições do Presidente da Comissão:

**I.** Convocar e presidir as reuniões;

**II.** Sugerir seu substituto à Direção Técnica da Instituição;

**III.** Representar a comissão junto à alta governança da Instituição, ou indicar seu representante;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**IV.** Subscrever todos os documentos resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros;

**V.** Fazer cumprir o regimento;

**VI.** Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

**Art. 19.** São atribuições da secretaria da Comissão:

**I.** Organizar a ordem do dia;

**II.** Receber e protocolar os processos e expedientes;

**III.** Lavrar a ata das sessões/reuniões;

**IV.** Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

**V.** Organizar e manter o arquivo da comissão;

**VI.** Preparar a correspondência;

**VII.** Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço;

**VIII.** Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico (SAME) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Geral de Boa Vista do Tupim (HGBVT), em conjunto com o diretor técnico da instituição.

**Art. 21** - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

**Art. 22** - Este regimento entrará em vigor após publicação no Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim - BA, 17 de junho de 2025.

Dr. Nelson Viana Sena  
Médico  
CREMBA: 30932

**NELSON VIANA SENA  
DIRETOR GERAL DO HGBVT**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTRARIA 145, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sr.<sup>a</sup>. Ana Fabia Carneiro dos Santos, servidora efetiva do cargo de provimento em comissão de Professora Pós-Graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 268/2025, datado de 27 de maio de 2025, Processo Administrativo nº 114/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para locação de máquina tipo Pá carregadeira e retroescavadeira para recuperação das estradas vicinais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital por SAVIO  
SANTOS:77863895553 BULCAO DOS SANTOS:77863895553  
Dados: 2025.06.17 14:05:54 -03'00'

**Sávio Bulcão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA 146, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA,** no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, nº da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 265/2025, datado de 21 de maio de 2025, Processo Administrativo nº 112/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para elaboração de cálculos, para conferência, em face dos cálculos originais na esfera civil e trabalhista, para atuação em demandas judiciais envolvendo o Município de Boa vista do Tupim/BA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital por  
SANTOS:77863895553 SAVIO BULCAO DOS  
Dados: 2025.06.17 14:07:00 -03'00'  
**Sávio Bulcão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA 147, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA,** no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sr.<sup>a</sup>. Geciene de Souza Santana, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 263/2025, datado de 21 de maio de 2025, Processo Administrativo nº 110/2025, Dispensa de Licitação nº 035/2025, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de tubos metalon galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública no desenvolvimento de suas atividades, com fornecimento parcelado conforme necessidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Dados: 2025.06.17 14:04:27 -03'00'  
**Sávio Bulcão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/06/2025 ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com)

Boa Vista do Tupim, 17 de junho de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025 Dispensa de Licitação nº 045/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### 1. – DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, conforme descrições constantes no termo de referência.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
  - 1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### 2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
2044	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-661-0000	Transferências Fundos Estaduais

### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 2.546,67 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em parcela única após a prestação dos serviços.

### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [propostasboavistadotupim@gmail.com](mailto:propostasboavistadotupim@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
  - 4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **20/06/2025 às 23h59min**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da notas fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter e apresentar junto a nota fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de junho de 2025

Ivan Bezerra Fachinetti  
 Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, conforme descrições constantes no termo de referência.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A palestra motivacional visa fortalecer o engajamento, auto estima, e senso de propósito dos profissionais do SUAS, valorizando o seu papel essencial na transformação social e reforçando a importância do autocuidado, da empatia, e do compromisso com o atendimento humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- 2.2. O tema da palestra será “**Cuidar de Quem Cuida: Motivação, Propósito e Humanização do Trabalho Social**” e a palestra deverá ter duração aproximada de 03 (três) hora, no horário de 9:00 às 12:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, na sede do município.
- 2.3. Portanto, a contratação da prestação de serviços para realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, irá contribuir para melhorar e aprimorar o relacionamento entre servidores e munícipes que necessitam de serviços assistenciais. Esses serviços são necessários, contribuindo para melhoria do relacionamento entre servidores e população Tupinense.
- 2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de pessoa física por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social com o tema “ <b>Cuidar de Quem Cuida: Motivação, Propósito e Humanização do Trabalho Social</b> ”, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025	Um	01	2.546,67	2.546,67

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

4.1 A palestra deverá ser ministrada no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, na sede do município. Deverá também ter duração mínima de 03 (três) hora, no horário de 9:00 às 12:00 horas.

4.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 01 de julho de 2025;

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas;

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto e a critério da Administração.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
2044	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-661-0000	Transferências Fundos Estaduais

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados do início da assinatura do contrato, ou quando os serviços forem prestados e todos os compromissos forem cumpridos, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

<b>PESSOA FÍSICA</b>
Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovante atualizado de endereço;
Atestado de capacidade técnica: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto do Termo de Referência
Declarções: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

## 9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 10- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da Dispensa de Licitação objeto deste termo de referência

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º).

## 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A prestação dos serviços objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.6. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.
- 12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
  - 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

15.1. O Município se reserva no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 17 de junho de 2025

*Roselane de Souza Silva*  
Secretaria Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04**

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Dispensa de Licitação nº 045/2025.**

Pessoa física: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,**

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 045/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social com o tema “ <b>Cuidar de Quem Cuida: Motivação, Propósito e Humanização do Trabalho Social</b> ”, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025	Um	01		
<b>Valor Total da Proposta</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXtenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediato após assinatura do contrato.

(Nome da cidade) \_\_\_\_ de junho de 2025

(Nome do responsável legal pela empresa)  
 CNPJ da empresa

#### **Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

## ANEXO III

### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº...../2025

Termo de contrato nº...../2025, por Dispensa de Licitação nº 045/2025, para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social e a pessoa física de XXXXXXXX, para os fins que se destina.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 138/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 55/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes neste termo de contrato.

1.2. Especificação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social com o tema “Cuidar de Quem Cuida: Motivação, Propósito e Humanização do Trabalho Social” a ser realizada no dia <b>01 de julho de 2025</b> .	Um	01		

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 30 (trinta) dias com termo inicial a partir de sua assinatura ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021

2.2- A palestra deverá ser ministrada no Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, na sede do município. Deverá também ter duração mínima de 03 (três) hora, no horário de 9:00 às 12:00 horas, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) a serem pagos em parcela única após a prestação dos serviços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, após a prestação dos serviços a qual deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social para a devida aprovação dos serviços prestados.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.796.303/0001-04, sediada na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
2044	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-661-0000	Transferências Fundos Estaduais

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante na pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Delma Lima Amorim da Paz** ou quem esta delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, considerando que a prestação dos serviços é total e imediata.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

9.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, XX de XXXXX de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
CPF nº XXXXXXXX

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

### DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025.

A... (nome) ..., CPF Nº..., com endereço à.. (endereço completo) ..., telefone para contato, (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilidação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, ..... de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº .....

(Responsável legal e assinatura)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, para a estruturação da nova escola com 12 salas do município de Boa Vista do Tupim/BA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto 049/2025, vem, em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, proposta pelo licitante: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03**, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

### I. DA ADMISSIBILIDADE

Ressalta-se que o licitante **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, protocolou via e-mail, petição de IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, assim disciplinou:

**Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Ivan Bezerra Fuchinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Considerando que a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade, decide este agente de contratação pelo RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, porque presentes os requisitos previstos no edital.

## II. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O impugnante de maneira sucinta em sua impugnação ao edital aduz:

“o edital está eivado, impedindo a melhor vantagem competitiva para o próprio órgão licitante, estando em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e com normativos técnicos.

(...)

No Termo de Referência consta a seguinte exigência no item 11 e no item 12 (talvez em outros):

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE REFERENTE A TINTA APLICADA NA ESTRUTURA METÁLICA DE DETERMINAÇÃO DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9442 COM RESULTADO CLASSE A. OS LAUDOS PODERÃO SER EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OU DO FABRICANTE DA TINTA, JUNTO COM CÓPIA DA NOTA FISCAL DA TINTA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA TINTA COMPROVANDO VÍNCULO COMERCIAL.

Ocorre que a ABNT NBR 9442:2024 não alcança os mobiliários licitados, conforme sugere o edital.

A NBR 9442 DE 12/2024 diz respeito a **Materiais de construção — Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante.**

Juntou entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o tema, e por fim requereu “que se acate esta impugnação como tempestiva e

*Ivan Bezerra Fachinetti*  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

procedente" "Retirando a exigência do certificado relativo à ABNT NBR 9442:2024, para todos os itens licitados, por falta de previsão legal/técnica/normativa, em especial os Conjuntos-Alunos, por falta de previsão legal/técnica/normativa na ABNT NBR 14006:2022."

É o breve Relato.

## III. DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Cumpre registrar inicialmente, antes de adentrar a matéria e rebater os tópicos aventados pela impugnante, que as exigências estabelecidas no edital epigrafado são mínimas e legitimamente indispensáveis, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação pretendida para o Município de Boa Vista do Tupim.

Ainda, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.

Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (sem grifos no original).

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de qualificação técnica indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado.

O objeto da contratação é que ditará qual é a extensão e o volume destas exigências e requisitos. Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação.

*Ivan Bezerra Fachinetti*  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Analisando a situação fática apresentada na presente impugnação, foi solicitado manifestação da Unidade Solicitante, sobre a exigências dispostas no Termo de Referencia da presente licitação.

Consultado a Secretaria Municipal de Educação, esta prestou as seguintes informações:

É imprescindível que a Administração adquira produtos que ofereçam as melhores condições relacionadas a qualidade de forma geral, adequadas aos servidores e usuários e que garanta condições mínimas necessárias ao seu manuseio. É através dessa comprovação que a Administração terá a certeza que os produtos solicitados passaram por processos que atestem sua qualidade e baseado nessa necessidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim explicita:

"E essa avaliação, segundo o relator, fora efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no termo de referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025". Na sequência, ressaltou o relator a providência adotada pelos gestores da URA/RS, quanto a avaliações e ensaios diversos que deveriam constar dos referidos laudos, dentre eles "ensaio comparativo, utilizando como

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento, (...)", "ensaio para verificação de densidade óptica dos cartuchos" e "avaliação atestando a qualidade das condições de apresentação e acabamento dos cartuchos, não podendo apresentar vazamentos, trincas ou defeitos que comprometam a segurança em sua utilização". Assim, no ponto de vista do relator, "não se pode questionar, portanto, a opção efetuada pela URA/RS, uma vez que atendeu aos requisitos legais e foi devidamente motivada". Acórdão n.º 1008/2011-Plenário, TC-007.965/2008-1, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 20.04.2011."

Sabemos que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc).

O Administrador ao objetivar uma contratação, obriga-se como regra geral, a anterioridade da licitação, encontrando na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seu substrato legal de forma vinculativa no que for peculiar e enquadrável ao objeto licitado, dessa forma, o Órgão ou autoridade competente à elaboração do instrumento convocatório, no caso, o Edital, extrairá na

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

norma licitatória contratual, as disposições que regerão o Instrumento Convocatório, adequando e adaptando ao objeto licitado, tendo a lei deixado espaço para que a Administração Pública utilize-se do Poder Discricionário à composição de seu objeto, consoante os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

A definição do objeto a ser licitado constitui-se numa vontade discricionária do Administrador que comporá, segundo as suas necessidades, utilidades, qualidades, operacionalidade, funcionalidade, economicidade, dentre outros, enfim identificará e escolherá as características que melhor atendam aos interesses e conveniência da Administração.

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extraír as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as especificações contidas no termo de referência do certame em questão.

**DA PARTE TÉCNICA**

SEGUE ABAIXO NORMAS TÉCNICAS E SUA UTILIZAÇÃO:

NBR 9442 – É norma que foi criada para medir o índice de propagação de chama de materiais na construção de

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

edificações: tintas, colas, vernizes, tecidos, plásticos, espumas e outros materiais inflamáveis empregados na construção. Essa norma foi criada justamente para regulamentar os materiais inflamáveis empregados nas construções prediais de imóveis que serão destinados para uso público de grande fluxo de pessoas no mesmo ambiente e evitar grandes incêndios e catástrofes com mortes e queimaduras de grandes proporções.

A NBR 9442, em específico, detalha o procedimento para avaliar a reação ao fogo da face inferior e superior de sistemas de pisos, e também é usada para avaliar a reação ao fogo de outros materiais de construção, como os utilizados em mobiliário escolar. O objetivo principal é garantir que os materiais utilizados em ambientes escolares não facilitem a propagação de incêndios, tornando os espaços mais seguros para alunos e professores.

Os móveis escolares serão usados em escolas com grandes quantidades de alunos, por isso foi solicitado no edital que o licitante apresente o laudo que comprove que a tinta utilizada para pintura dos móveis atenda a norma NBR 9442 com resultado classe A.

O móvel sendo pintado com uma tinta que atenda essa norma acima citada, em caso de acontecer um grande incêndio terá tempo suficiente para os alunos e professores evacuarem a escola sem que se queime ou problemas respiratórios por conta da fumaça.

Conforme demonstrado acima, visando apenas a busca pela aquisição de equipamentos que forneçam a melhor qualidade possível, principalmente para os alunos da rede municipal de ensino, que irão ser beneficiados de forma

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

direta, fica claro que o objetivo não se trata em restringir a participação de empresas, mas sim de adquirir o objeto com a melhor qualidade possível.

Conforme informações prestadas, os laudos solicitados servem essencialmente para garantir que os produtos a serem adquiridos pela administração tenham um bom padrão de qualidade de modo que possa atender de maneira satisfatória os anseios da administração.

Segundo o escopo da ABNT NBR 9442:2019, a "Norma especifica um método para determinação do índice de propagação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção, quando aplicados no teto e na parede, montados verticalmente e expostos a um gradiente de fluxo radiante de calor em uma câmara de ensaio, quando ignizados por chama-piloto. Este método é aplicável a todos os tipos de revestimento de parede e tetos, como forros, madeira, borracha e coberturas plásticas, assim como aos revestimentos. Os resultados encontrados com este método refletem o desempenho do produto, incluindo qualquer substrato, se utilizado. Modificações nos apoios, ligações com o substrato, camadas inferiores ou outras modificações no material podem afetar os resultados do ensaio."

Desta forma, a NBR 9442 poderia ser utilizada como critério complementar de segurança, especialmente para garantir que os materiais de acabamento dos móveis escolares (como tintas, laminados ou vernizes) tenham baixo índice de propagação superficial de chamas. Isso pode ser particularmente relevante em:

- Ambientes com alta densidade de ocupação (salas de aula);
- Edificações que exigem conformidade com normas de segurança contra incêndios (como as instruções técnicas dos Corpos de Bombeiros estaduais);
- Processos de aquisição que priorizem critérios sustentáveis e de segurança.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Assim, considerando todo o exposto, restou evidenciado que as exigências editalícias buscam garantir o mais adequado resultado à Administração, não havendo qualquer impedimento e/ou limitação as participantes, não devendo prosperar as alegações do impugnante, referente aos laudos exigidos no edital.

## IV. DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, INDEFERIR as razões contidas na peça interposta pela empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, mantendo inalterado o Instrumento Convocatório.

É como decidido.

Boa Vista do Tupim/ BA, 17 de junho 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Ag. de Contratação / Pregoeiro  
Decreto Nº 049/2025

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO N° 47 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

###### 2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	70.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 70.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 70.000,00

##### 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	260.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 260.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 260.000,00
	<b>Total Suplementado:</b> 330.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

###### 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	<b>Total por Ação:</b> 70.000,00
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b> 70.000,00

##### 021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1604 - Contratação p/ Tempo determinado	260.000,00
--	------------

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 260.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 260.000,00

Total Anulado: 330.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA  
Controlador(a) Interno(a)  
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CPF: 778.638.955-53